



Livro: 1869-N
Fls.: 079/081
Prot.: 186073
Via: TRASLADO
Cart.: 0009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

7º Tabelionato

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (031) 3293-8373 / Fax: (031) 3293-3947

Renata Franco de Castro, Tabeliã-Substituto
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Fernando D'Áas 7º Tabelionato de Notas de Goiânia

Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010

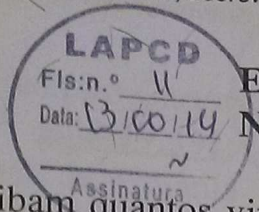
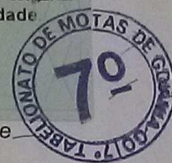
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947

AUTENTICAÇÃO

02071406050951026045014 Consulte <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2014. Em testº da verdade

Jose Alves Correia Neto

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07/04/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **VITOR PAULO AVILS**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da CI.RG nº 3929448-2a.via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.136.301-00, residente e domiciliado na Rua 19, quadra 02, lote 11-A, Parque Mansões Regina, Goianira-GO, **PAULO ROBERTO AVILS SILVA**, motorista, portador da CI.RG nº 3929467/SSP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04398870358/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.079.601-10 e sua esposa **MÔNICA DA SILVA ALBINO AVILS**, auxiliar de produção, portador da CI.RG nº 1917798-4/SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.416.861-13, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua 19, quadra 02, lote 11-A, Parque Mansões Regina, Goianira-GO; e, de outro lado como outorgado comprador, **CÍCERO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, casado com ANTÔNIA CAVALCANTE DE MELO, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empresário, portador da CI.RG nº 885.564/2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.185.771-15, residente e domiciliado na Alameda do Cedro, quadra 5, lote 17, Jardins Florença, nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 03 (três), da quadra 20 (vinte), situado à Rua CM-3, no SETOR CÂNDIDA DE MORAIS, nesta capital, com a área de 420,00 metros quadrados, sendo: 14,00 metros de frente com a Rua CM-3; pelo fundo, 14,00 metros com o lote 28; pelo lado direito, 30,00 metros, dividindo com o lote 04; e, pelo lado esquerdo, 30,00 metros dividindo com o lote 02**, havido por compra feita a Ademir Zeferino da Silva, sua mulher e outros, conforme escritura tomada no livro 692, fls. 128/128v, em data de 16.03.1998, das notas do 3º Tabelionato desta capital, e



REPÚBLICA FEDER

COMARCA DE GOIÂNIA

7º Tabelionato

Av. Paraná, 667, Campinas - Telefones: (62) 3

Luciana Franco de

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

LAPCD

Fis. n.º 12

Data 13/05/14

Assinatura

Fernando Dias 7º Tabelionato de Notas de Goiânia

Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010

Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947

AUTENTICAÇÃO

02071406050951026045015 Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2014. Em testº da verdade

Jose Alves Correia Neto

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta comarca, sob o nº **R08-19.501**; e imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **419.005.0037.0006**, com o valor venal de R\$80.603,61; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**; sendo R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, e o remanescente de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), representado por uma (01) Nota Promissória, de igual valor, vencível em 07 de maio de 2014 (07.05.2014), de emissão do comprador nominativa ao vendedor VITOR PAULO AVILS, a qual fica vinculada a esta escritura, sob os efeitos da CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil de 2.002, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se o outorgado deixar de efetuar o pagamento da parcela no dia de seu respectivo vencimento, inclusive, sujeitando-se a parte inadimplente a perdas e danos, podendo os outorgantes optarem pela volta do imóvel à sua propriedade ou pela exigência do preço; no entanto, a apresentação pelo outorgado da Nota Promissória, devidamente quitada junto ao Tabelionato de Notas e/ou Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição, e após quitado o preço na forma aqui convencionada, os outorgantes vendedores prometem por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os/seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas. Os outorgantes vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1869-N
Fis.: 079/081
Prot.: 186073
Via: TRASLADO
Cart.: 0009

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.461,30, Taxa Judiciária: R\$61,38. (aa.) **VITOR PAULO AVILS, PAULO ROBERTO AVILS SILVA, MÔNICA DA SILVA ALBINO AVILS e CÍCERO NETO DE OLIVEIRA**. Em testº [assinatura] da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente. Nada mais.

Em testº [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02071302251817001004102

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

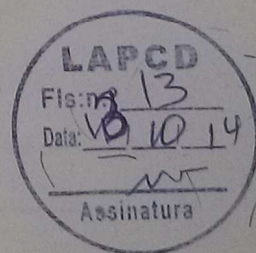
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 187508
Lº 2 - fis. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-11 - 19501 - compra e venda
Em 02/06/2014
O Suboficial
Selo: 01921304101122041015341

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial



Fernando Dias 7º Tabelionato de Notas
Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947

AUTENTICAÇÃO

02071406050951026045016 Consulte <http://extrajudicial.tgo.jus.br/se/o>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 05 de setembro de 2014. Em testº [assinatura] da verdade.